



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2025.

**Proposição:** Altera o art. 162 da Lei orgânica do Município de Capanema, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatora:** Edna Tavares

**Parecer:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à alteração do artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Capanema. A proposição deu entrada nesta Casa Legislativa em 17 de outubro sob o protocolo nº 909/2025.

O escopo da matéria é redefinir e estender os prazos limites para o envio dos Projetos de Leis Orçamentárias ao Poder Legislativo, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A solicitação busca, portanto promover a adequação temporal para a tramitação e apreciação do planejamento orçamentário municipal.

#### 2. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão responsável pela análise da matéria em epígrafe, em sua atribuição regimental, procedeu ao exame minucioso dos aspectos legais e regimentais da proposição. Considerando que, após a avaliação, não foram encontrados óbices de ordem legal que a desabone.

Considerando, igualmente, a inexistência de impedimentos de ordem regimental que obstem sua tramitação e deliberação no Plenário desta Casa Legislativa.

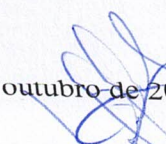
A Comissão manifesta-se favoravelmente à matéria em apreço, entendendo que a mesma está apta para prosseguir em sua tramitação.

Assim, sugerimos a aprovação da proposição pelos nobres membros deste Poder Legislativo, para que se cumpra o rito de apreciação e votação estabelecido.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

  
**Eduarda Tortora**  
Presidente

  
**Edna Tavares**  
Relatora

  
**Ivone Silva**  
Secretária